



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**  
GABINETE DO PREFEITO



CONTRATO Nº 03/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALAGOA GRANDE E O SENHOR MARCOS  
SANTANA MARINHO, PARA EXECUÇÃO DE  
SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE TRATOR  
AGRÍCOLA, CONFORME DISCRIMINADO  
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, com Sede à Rua Cônego Firmino Cavalcante, s/n – Centro – Alagoa Grande – PB, inscrita no CNPJ nº 08.753.204/0001-05, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor ANTONIO DA SILVA SOBRINHO, portador do RG nº 127.658 2ª Via SSP/PB e CPF nº 023.166.684-53, residente à Rua Vereador José Carlos de Vasconcelos, 193 – Vivendas do Paó – Alagoa Grande - PB, e do outro lado o Senhor MARCOS SANTANA MARINHO, portador do CPF nº 056.737.754-74, residente na Rua Bela Vista, 287 – Zumbi – Alagoa Grande - PB, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00005/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 012/2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de horas/máquina de trator agrícola, para atender os pequenos agricultores do Município de Alagoa Grande no preparo do solo para plantio, conforme especificado no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 00005/2019.

Os serviços deverão obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00005/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis até o término da vigência do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte Classificação Orçamentária: 02.050.20122.2001.2110-339036/339039. Fontes de Recurso: FPM, ICMS e DIVERSOS.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mensalmente, na Tesouraria da prefeitura, mediante Nota Fiscal e recibo de quitação dos impostos previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços deverão ser executados no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato deste Contrato deverão ser entregues no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da assinatura do contrato.



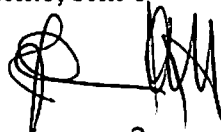
**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA** - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado através de Aditivo Contratual firmado pelas partes.

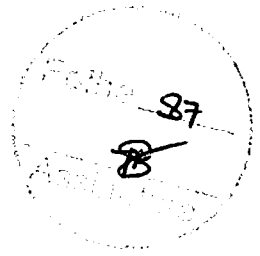
**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo aos serviços prestados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto do contrato;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A):**

- a - Prestar os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante.

    
2



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE**  
GABINETE DO PREFEITO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**  
Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

- a. Advertência;
- b. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d. Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoa Grande - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alagoa Grande(PB), 25 de fevereiro de 2019.

TESTEMUNHAS

Joelma da Cunha Lima  
039.083.144-50

Luizle Fraine Ribeiro  
084.416.304-60

PELA CONTRATANTE

Antonio da Silva Sobrinho  
ANTONIO DA SILVA SOBRINHO  
Prefeito

PELO CONTRATADO

Marco Santana Martins